PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3314, de 31 de maio de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.002 - PROJUR-PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.001 - ASSESSORIA JURÍDICA CONSULTIVA
02.002.001.04 ADMINISTRAÇÃO
02.002.001.04.092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
02.002.001.04.092.0402 - DEFESA JUR. DO MUN. E MUNÍCIPES
02.002.001.04.092.0402.2200 - MANUT.ASSES JURIDICA CONTENCIOSA
02.002.001.04.092.0402.2200.449091 - SENTENÇAS JUDICIAIS
02.002.001.04.092.0402.2200.449091.100 - Recursos Ordinários
02.002.001.04.092.0402.2200.449091.100 - R$ 124.000,00
02.002.001.04.092.0402.2200.449091.292 - Superávit de alienação de bens
02.002.001.04.092.0402.2200.449091.292 - R$ 268.000,00
Total: R$392.000,00

Art. 2º - As fontes de recursos para suplementar os créditos especiais autorizados no Art. 1º serão:

I – a anulação parcial da seguinte dotação vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.012 - SEMDE-SEC. DESENV. ECONÔMICO
02.012.001 - DEPTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS
02.012.001.23 COMÉRCIO E SERVIÇO
02.012.001.23.691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
02.012.001.23.691.2301 - MANUT.APOIO FOMENTO IND.COM.SERVIÇO
02.012.001.23.691.2301.1700 - Aquis.Imov.Obr.Inst.Aquis.Equip.Veic.Mat.Perm.
02.012.001.23.691.2301.1700.449061 - Aquisição de Imóveis
02.012.001.23.691.2301.1700.449061.100 - Recursos Ordinários
02.012.001.23.691.2301.1700.449061.100.Ficha 449 – R$ 124.000,00

II – O superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 92 (alienação de bens), no valor de R$ 268.000,00.

Parágrafo Único – Os recursos previstos nos incisos deste artigo, a serem utilizados para os fins aos quais se refere o Art. 1º desta Lei, totalizam o montante de R$ 392.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação nos créditos especiais autorizados no Art. 1º desta Lei até o dobro do seu valor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de maio de 2019.

Arnaldo Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL